## Prefeitura Municipal de Avelino Lopes

Praca do mercado, Nº 02 CEP 64.965

Fone: 573-1199 Avelino Lopes-Piauí

Lei nº/94 de 25 de janeiro de 1990.

Cria verba especial de NCZ\$ 900.252,65 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Avelino Lopes,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e su sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 19 Fica criada uma verba de NCZ\$ 900.252,65 (nove centos mil e duzentos e cinquenta e dois cruza dos novos e sessenta e cinco centavos).
- Art. 29 A verba a que se refere o Artigo anterior, desti na-se às seguintes finalidades:
  - I NCZ\$ 500,000,00 (Quinhentos mil Cruzados Novos) destinados ao pagamento de horas de trator, na execução de terraplanagem das estradas que li gam Avelino Lopes a Buritirama; Avelino Lopes ao Baixão dos Oliveiras com retorno Mata, Dionizinho, América Dourada s Lagoa da Jurema, Lagoa do Pajeu, Lagoa da Pedra, Avelino Lopes,
  - II NCZ\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzados Novos) destinados à construção do Matadouro Municipal;
  - III NCZ\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados Novos) destinados à reforma e recuperação de Prédios Escolares na Sede e no interior do Municí pio;
  - IV NCZ\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzados Novos) destinados à compra de um terreno com 21,25 m de frente por 50 ditos de fundo, com érea total de 1.062,50m<sup>2</sup>, inclusive 2 casas construídas com as seguintes especificações: 2 salas, 3 quartos, 1 banheiro e 1 cozinha, 2 áreas e 1 garagem.

## Prefeitura Municipal de Avelino Lopes

Praça do mercado, Nº 02 CEP 64,965

Fone: 573-1199 Avelino Lopes-Piauí

197,12 m<sup>2</sup> construídos e outra casa possui 2 salas, 4 quartos e 1 banheiro, situada na Av. Bom Jesus,' que será comprada do Sr. João Vencerlêncio da Silva;

V - NCZ\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzados Novos), des tinados à quitação de uma pensão, da viúva do fina do Dr. Davi, que fora votada pela legislatura ante rior e não cumprida pela administração passada, e que agora obrigou-nos a fazer a presente quitação. Outrossim, pedimos a esta Augusta Câmara proceder' o cancelamento da referida pensão, por julgarmos / indevida e fora da realidade do Município; VI - NCZ\$ 70.252.65 (Setenta Mil e Duzentos e Cinquenta e dois Cruzados Novos e Sessenta e Cinco / Centavos), destinados ao pagamento de 3 Convênios firmados pelo ex-Prefeito Sr. João de Sousa Prospe ro com o MEC. Convênio de nº 23034.000025/87-82 e Ordem de Pagamento nº 6.340-1, bem como a aquisi ção de 40,00,00 ha de terra do Sr. João de Sousa / Próspero que está sendo recebida como ressarcimento do débito supra. A propriedade denominada Jatobá, limita-se; ao Oeste com Filogônio Angelino Pereita, Ivan Próspero Duarte e Bento Pereira da Sil va; Lado Norte com a Gleba Cacimba velha de Gideon Moreira Duarte; Ao Lado Laste com a Rodagem que / vai para Batalha e ao Sul com terrenos do Municí pio e antigo campo de avião.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 25 de Janeiro de 1990.

DR ANTONIO CARLOS GOMES DE BRITO Prefeito Municipal